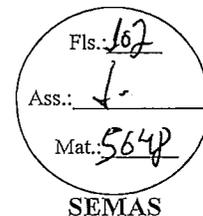


MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Gerencia de Suprimentos e Compras



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e confecções de materiais para a realização do “Natal das crianças 2021” de Parnamirim/RN, conforme descrições neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O Natal das Crianças é um evento realizado há mais de uma década, neste município. A fim de manter viva a tradição e o sentimento natalino de amor e esperança, numa tarde de lazer cultura e entretenimento às famílias parnamirinsenses.

2.2 - O evento será realizado no dia 19/12/2021, das 13hs às 17hs no Parque Aristófares Fernandes, localizado na BR 101, bairro Parque de Exposições, Parnamirim/RN, aberto aos municípios.

2.3 – Considerando o grande crescimento na participação dos municípios a cada ano, superando anualmente as expectativas do evento, esse ano prevê-se uma estimativa de 10 mil participantes.

2.4 – O material especificado nos itens 01 á 09 serão distribuídos gratuitamente por meio de sorteio e senhas, entregues na entrada do local do evento.

2.5 - O material especificado no item 10 visa atender o pessoal de apoio que trabalhará no dia do evento.

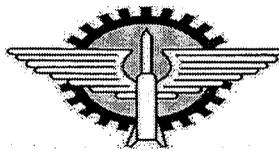
2.6 – Diante do risco eminente de adquirirmos itens com as mesmas especificações, mas com características diferentes, optamos pela **não destinação** da Cota de ME/EPP, uma vez que é essencial a padronização dos itens a serem distribuídos de forma gratuita para crianças que participarão do evento, evitando indiferenças entre elas.

### 3 - CRITERIO DE JULGAMENTO:

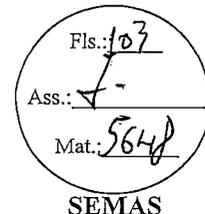
3.1 - Menor preço por Item.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	BONECA: Composição vinil e plástico, com roupa de tecido, com dimensões aproximadas entre 28 e 35 cm de altura e largura (quadril), entre 10cm e 12 cm, de boa qualidade, com selo de segurança do INMETRO.	Unid.	4.000
02	BOLA: de futebol, em PU e fibra têxtil, costurada, com circunferência entre 68cm e 70cm, de boa qualidade, com selo de segurança do INMETRO.	Unid.	4000



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Gerencia de Suprimentos e Compras

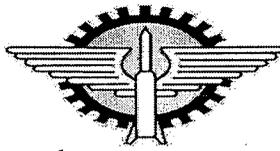


03	BICICLETA: Infantil, aro 24, cores variadas, dimensões aproximadas, 107cm/69cm/53cm, sendo comprimento/altura/largura, respectivamente, de boa qualidade, com selo de segurança do INMETRO	Unid.	10
04	BALA: Bala mastigável de 5g, sabores variados, de boa qualidade, Acondicionadas em embalagem de, aproximadamente, 120 gramas.	Pct.	8.000
05	PIPOCA SALGADA: Sabor manteiga. Embalagem de 45 gramas.	Pct.	8.000
06	BISCOITO: Tipo recheado, redondo, sabores variados, pacote com 60g, constando dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com resolução em vigor. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega.	Pct.	8.000
07	NÉCTAR FRUTA: Produzido com alto teor da polpa da fruta, sabores variados, embalado em caixinha tetra pak de 200ml. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Dever estar de acordo com especificações do Órgão competente em vigor (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	Unid.	8.000
08	PIRULITO: Pirulito mastigável recheado com chiclete sabores variados. Açúcar, xarope de glicose acidulante, ácido cítrico aromatizante. Corantes artificiais. Não contem glúten. Pct. 50 und.	pct	160
09	BOLSA ESPORTIVA TIPO SACO 'GYM SACK' com impressão da logo marca do evento, em tecido Tactel 100% poliéster, com dimensão, mínima final, de Altura 60 cm x 34cm Largura, com fechamento em alças reguláveis em cordão rabo de rato 4/2 com 120 (cento e vinte) centímetros duplo na cor Preta. Sendo 4000 und vermelha e 4000 unidades verde	Unid	8000
10	CAMISETA: Camiseta em Malha PV sendo 67% poliéster e 33% viscose gola redonda, com serigrafia colorida no meio da camiseta, contendo logo marca do evento e serigrafia nas costas com logomarcas institucionais. Tamanhos variados do P ao XG . Cores variadas (verde, laranja, roxa, branca, amarela, preta, vermelha, azul Royal, vinho).	Und	500

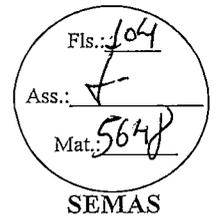
## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Pessoa Jurídica que explore o ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de referência.

## 6. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**



6.1. À luz da Lei nº 10.520/02, para efeito da concretização da aquisição objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade “Pregão eletrônico”, com modo de avaliação das propostas pautado no critério do “menor preço” por item cotado.

## **7 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO E AMOSTRA**

7.1 - O Prazo de fornecimento dos itens desta licitação **será de até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da ordem de compra/serviço ou nota de empenho, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

7.2 - Os itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da Ordem de compra/ serviço ou contrato.

7.3 – O fornecedor deverá substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de uso, ou for detectado com algum defeito, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

7.4 - Fornecer os produtos, em sintonia com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e/ou seu representante, indicado pela mesma, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade no fornecimento.

7.5 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

7.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados.

7.7 - Visando garantir a qualidade dos produtos adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, poderá ser exigido amostras dos produtos, apenas do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame.

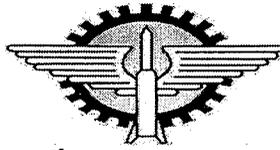
7.8 - Na hipótese de serem exigidas amostras, estes deverão ser apresentados antes da assinatura do contrato.

7.9 - O aceite definitivo do Objeto se dará após avaliação e consequente aprovação da amostra dos produtos, quando solicitado.

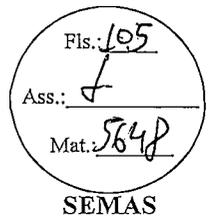
7.10 - O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), se necessário, sendo devolvido(s) ao fornecedor no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação.

## **8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dias corridos, respeitando a ordem cronológica de pagamento, após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**



8.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

8.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

8.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes na proposta de preço.

8.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.5 Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.6 - O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente e as certidões negativas.

8.7 - As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

8.8 - Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

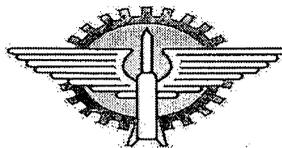
8.9 - Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

8.10 – Ocorrerá retenção ou glosa, no pagamento devido a contratada sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais contratados.

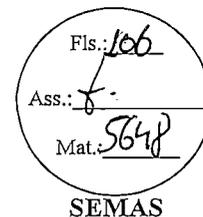
## **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, classificadas conforme abaixo especificado:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.071 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2822 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Fontes: 13900000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.**



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**



## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato se darão por meio do fiscal/gestor do contrato, a ser nomeado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1 - Entregar o produto especificado na ordem de Compras/serviço ou contrato, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, principalmente quanto as especificações deste termo, bem como as marcas apresentadas na proposta.

11.2- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências deste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.3 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

11.4- Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, com a devida comprovação.

11.5 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.6 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

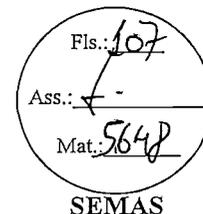
11.7- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.8 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

11.9- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes,



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerência de Suprimentos e Compras**



quando solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.10 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar à Secretaria ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.11 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, cumprindo as exigências da mesma.

11.12 - Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

11.13 - Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega, bem como pelo seu descarregamento.

11.14 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

11.15 - Manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

11.16 - Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

11.17 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

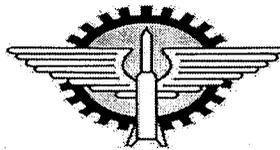
12.1 - Compete a contratante:

12.1.1 – prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

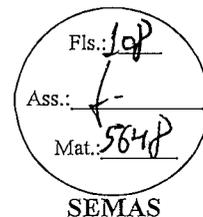
12.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

12.1.3 – Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas nesse termo.

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**



### **13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

13.1 – Os materiais objeto desse termo de referência deverão ser entregues no prazo de até 15 dias, contados da data da assinatura do contrato e/ou ordem de compra/ serviço.

13.2 - O Fornecedor deverá entregar os produtos em conformidade com o quantitativo solicitado, os quais deverão possuir as mesmas características dos cotados na proposta de preço, bem como especificamente a bola deverá ser entregue cheia.

13.3 – Fornecer os materiais adequadamente, acondicionados em embalagens lacradas, de modo a permitir completa segurança durante o transporte;

13.4 – A entrega em discordância com as disposições contidas nesse termo, ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

13.5 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situado na Rua Aspirante Santos, nº 396, Santos Reis, Parnamirim/RN ou em local especificado na ordem de compra/serviços, com acompanhamento de um servidor nomeado por esse fim, no horário de 8hs as 13:30hs.

### **14 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1- Não será admitida a subcontratação do Objeto.

### **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:**

15.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

15.2- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.4- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

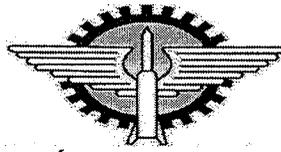
15.5- Comportar-se de modo inidôneo;

15.6- Cometer fraude fiscal.

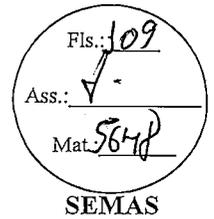
15.7 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

15.7.1 – Advertência;

15.7.2 – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**



15.7.3 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

15.7.4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

15.8. Na hipótese, de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

15.9. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

15.10. Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

15.11. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 11 ensejará, além da sanção prevista no item 15 deste Termo de Referência.

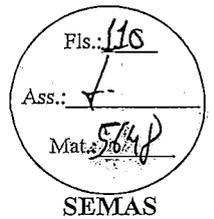
15.12. Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

15.13. O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não - regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;

15.14. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Gerencia de Suprimentos e Compras**



15.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Parnamirim/RN, 27 de outubro de 2021.

**Saynara Benedito de Souza e Silva**  
Assessoria Técnica  
Setor de Suprimento e Compras

## 16. DA AUTORIZAÇÃO

16.1 Autorizo e estou de acordo com os presentes justificativos contidos nesse Termo de Referência.

Em: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Alda Leda Torres Taveira**  
Secretária Municipal de Assistência Social